



Comprovante de Publicação

Nº: 11571

Data/Hora Veiculação: 20/07/2012 16:45

Ato: DECRETO Nº 25.445/2012

Assunto: ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.306/2010 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ARTE E ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.298, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2010 E LEI MUNICIPAL Nº 2.410, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Tipo: Decreto

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 24.306/2010 que regulamenta o Programa de Arte e Artesanato do Município de Araucária, instituído pela Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.410, de 09 de dezembro de 2011

Identificação:

2671/2012

Data Publicação :

23/07/2012

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 25.445/2012 Súmula: ?Altera o Decreto Municipal nº 24.306/2010 que regulamenta o Programa de Arte e Artesanato do Município de Araucária, instituído pela Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.410, de 09 de dezembro de 2011?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 56, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.410 de 09 de dezembro de 2011. DECRETA Art. 1º. O Programa de Arte e Artesanato do Município de Araucária, instituído pela Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.410, de 09 de dezembro de 2011 é administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Casa do Artesanato. Art. 2º. O horário de atendimento da Casa do Artesanato é: segunda-feira das 13h30 às 17h30, de terça à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 e aos sábados, domingo e feriados das 10h às 17h. Art. 3º. A Casa do Artesanato é administrada por 01 (um) coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais funcionários, que têm como função: I. divulgar o Programa; II. captar e cadastrar artistas/artesãos; III. estimular a inovação dos produtos; IV. informar os documentos necessários para o cadastro; V. receber amostras de produtos para avaliação e informar a data do resultado da mesma; VI. convocar a Comissão de Avaliação e Vistoria para reunião mensal; VII. registrar em ata as reuniões da Comissão de Avaliação e Vistoria; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pág. 02 de 04 do Decreto nº 25.445/2012 VIII. apresentar aos artistas/artesãos cadastrados calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para realização dos cursos gratuitos, que serão por eles ministrados, como contrapartida pelos serviços realizados pela Casa do Artesanato; IX. realizar escala de trabalho para a participação dos artistas/artesãos em eventos; X. receber os produtos, conferir e fornecer comprovante de recebimento dos artistas/artesãos; XI. dar entrada do material e controlar o estoque; XII. divulgar, estimular e promover a venda dos produtos na Casa do Artesanato, em empresas, feiras e demais eventos dentro e fora do Município; XIII. zelar pelos produtos recebidos e mantê-los etiquetados; XIV. organizar e expor os produtos de forma a valorizá-los; XV. facilitar o contato entre os artistas/artesãos e o comprador, quando solicitado; XVI. incentivar a produção e qualificação dos artistas/artesãos por meio de cursos, palestras, visitas técnicas, eventos afins, entre outros; XVII. convocar reunião com os artistas/artesãos sempre que necessário, informando a pauta; XVIII. realizar o pagamento aos artistas/artesãos conforme calendário da Casa do Artesanato; XIX. descartar produtos de época (Natal, Páscoa, etc.) não retirados pelos artistas/artesãos transcorridos 30 (trinta) dias da data comemorativa; XX. descartar produtos abandonados pelos artistas/artesãos após 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrada do produto; XXI. registrar em ata os produtos descartados; XXII. administrar feiras de Arte e Artesanato do Município, conforme regulamento específico; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Página 03/04 ? Decreto nº 25.445/2012 XXIII. realizar o gerenciamento financeiro do Programa de Arte e Artesanato de Araucária; XXIV. elaborar e enviar relatório mensal de atividades à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; XXV. executar demais serviços administrativos; XXVI. dar ciência aos artistas/artesãos, cumprir e fazer este regulamento. Art. 4º. São responsabilidades dos artistas/artesãos: I. enviar os produtos para avaliação na Casa do Artesanato; II. procurar na Casa do Artesanato o resultado da avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data estipulada. Após esse prazo, os produtos não aprovados serão descartados; III. preencher a ficha cadastral e apresentar a documentação necessária; IV. levar à Casa do Artesanato os produtos aprovados para a comercialização devidamente etiquetados; V. manter permanentemente o estoque de seus produtos na Casa do Artesanato. A falta dos produtos durante 60 (sessenta) dias implica no cancelamento do cadastro; VI. manter contato mensal com a Casa do Artesanato; VII. comparecer na Casa do Artesanato nos prazos estipulados por esse regulamento. O não comparecimento implica em abandono dos produtos, que poderão ser descartados; VIII. participar das reuniões referentes ao Programa de Arte e Artesanato de Araucária, quando convocado. A falta não justificada acarretará notificação, sendo que 03 (três) notificações acarretará o desligamento do Programa; IX. ministrar anualmente no mínimo 30 horas de curso/oficina gratuitos conforme calendário da Secretaria Municipal de Culturas e Turismo ou repassar para o Fundo Municipal de Cultura, nos meses de fevereiro e agosto, via boleto bancário, 10% das vendas de seus produtos pela Casa do Artesanato; RUA PEDRO

DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Página 04/04 ? Decreto nº 25.445/2012 X. participar da escala de trabalho, sempre que possível, em feiras, festas e outros eventos, auxiliando na divulgação e comercialização dos produtos; XI. tomar ciência, assinar e cumprir este regulamento. Art. 5º. O não cumprimento das responsabilidades por parte dos artistas/artesãos acarretará o seu imediato desligamento do Programa de Arte e Artesanato do Município de Araucária. Art. 6º. A Comissão de Avaliação e Vistoria de que trata o Artigo 8º A da Lei nº 2.410/2011 reunir-se-á: I. ordinariamente 1 (uma) vez por mês para avaliação de novos produtos para a Casa do Artesanato; II. extraordinariamente para avaliação de produtos para as Feiras de Arte e Artesanato e/ou quando convocado pela Casa do Artesanato. Parágrafo Único: As reuniões da Comissão de Avaliação e Vistoria só poderão ser realizadas com quórum mínimo de 50% dos seus integrantes; Art. 7º. Casos omissos serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 24.306/2010 e demais disposições em contrário. Prefeitura do Município de Araucária, 11 de julho de 2012. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal TANIA GAYER EHLKE Secretária Municipal de Cultura e Turismo ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Processo nº 3783/2012 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2012.07.19 15:13:24 -0300 SMAD/DRD/CfS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR